



PROCESSO	SEI nº 000172.000341/2026-51
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Divulgação sobre recomendações aos candidatos e chapas

DELIBERAÇÃO Nº 003/2026 – CE-CAU/RJ

A Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro - CE/RJ - reunida ordinariamente de forma híbrida (presencial e por meio de videoconferência) no dia 01 de setembro de 2026, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, seção IV, do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e alterado pela Resolução CAU/BR nº 221, de 02 de setembro de 2022 e Resolução CAU/BR nº 268, de 25 DE setembro de 2025, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 10, inciso VII, do Regulamento Eleitoral, que estabelece a competência da CE/UF para atuar no âmbito da Unidade da Federação, em primeira instância, como órgão consultivo, **coordenador, decisório, disciplinador e fiscalizador** do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral";

DELIBEROU:

1 - Solicitar a divulgação sobre recomendações aos candidatos e chapas, nas páginas específicas sobre as eleições do CAU/RJ e demais meios pertinentes, com as seguintes informações:

No período de **8 de setembro a 6 de novembro de 2026**, deverão ser observadas as disposições da **Resolução CAU/BR nº 179/2019**, especialmente as vedações previstas nos seus arts. **28 e 29**, com atenção às atividades, eventos e ações de representação institucional do CAU/BR e dos CAU/UF.

Os candidatos que exerçam mandato de conselheiro deverão zelar para que sua atuação e eventual propaganda eleitoral **não denotem ou levem a crer que o CAU/UF ou o CAU/BR apoia a chapa à qual pertencem**, bem como deverão evitar qualquer utilização da imagem, da estrutura, dos recursos, dos eventos ou dos canais institucionais do CAU que possa comprometer a **neutralidade institucional e a igualdade de oportunidades entre as candidaturas**.

Além disso, nas ações de representação institucional e nas reuniões do respectivo Conselho, é vedada qualquer manifestação de promoção, apoio ou repúdio a candidaturas.

O respeito às normas eleitorais e às vedações aplicáveis é de responsabilidade de todos os envolvidos no processo eleitoral e das respectivas chapas, observadas as disposições da **Resolução CAU/BR nº 179/2019** e das demais normas pertinentes.

2 - Manter a divulgação até o dia 06/11/2026;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

Mauri Vieira da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral 2026 do CAU/RJ

08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/RJ

Folha de Votação

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Mauri Vieira da Silva	X			
Coordenador-Adjunto	José Mauro Carrilho	X			
Membro Substituto	Selma Fuks Benchimol	X			

Histórico da votação:

08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL- CAU/RJ

Data: 01/09/2026

Matéria em votação: Divulgação sobre recomendações aos candidatos e chapas

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Mauri Vieira

Assessoria Técnica: Nathalia Aiello

Assessoria Jurídica: Raphaela Pimentel



Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **428E484D** e informando o identificador **1133300**.

000172.000341/2026-51

1133300v5